

第 47 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零八年十一月二十四日，星期一



Número 47

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 24 de Novembro de 2008

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 40/2008 號行政命令：

提高“工作意外保險費表及條件”規定中第二章所載表內訂定的百分率為計算基礎的保險費金額。..... 1187

第 41/2008 號行政命令：

調整八月十四日第40/95/M號法令第四十七條第二款、第五十條第四款及第五十一條第一款所規定的限額。..... 1187

第 313/2008 號行政長官批示：

發行並流通以“澳門傳統手工藝品”為題，屬特別發行的郵票。..... 1189

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 40/2008:

Eleva os montantes dos prémios de seguro calculados com base nas taxas percentuais fixadas na tabela constante do Capítulo II da tarifa de prémios e condições para o ramo de acidentes de trabalho. 1187

Ordem Executiva n.º 41/2008:

Actualiza os limites previstos no n.º 2 do artigo 47.º, no n.º 4 do artigo 50.º e no n.º 1 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto. 1187

Despacho do Chefe do Executivo n.º 313/2008:

Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária de selos designada «Artesanato Tradicional de Macau». 1189

第 314/2008 號行政長官批示：

核准道路集體客運公共服務的新票價。..... 1189

第 315/2008 號行政長官批示：

許可訂立“愕斜巷及若憲馬路整治計劃建造工程”的合同。..... 1190

第 316/2008 號行政長官批示：

許可訂立為民政總署供應“2009年及2010年度燃油及潤滑油”的合同。..... 1191

第 317/2008 號行政長官批示：

許可向澳門保安部隊事務局供應“保衛及保安用品”。..... 1191

社會文化司司長辦公室：

第153/2008號社會文化司司長批示，修改亞洲（澳門）國際公開大學社會科學學士學位課程（葡文學制）的學術與教學編排和學習計劃，並核准該課程的新學術與教學編排和學習計劃。..... 1192

第154/2008號社會文化司司長批示，確認華僑大學開辦的物流管理專業課程為澳門特別行政區帶來利益及核准該課程的運作。..... 1197

Despacho do Chefe do Executivo n.º 314/2008:

Aprova as novas tarifas do serviço público de transportes colectivos rodoviários de passageiros. 1189

Despacho do Chefe do Executivo n.º 315/2008:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da empreitada de construção de «Reordenamento da Calçada da Surpresa e da Estrada do Visconde S. Januário. 1190

Despacho do Chefe do Executivo n.º 316/2008:

Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de «Combustíveis e Lubrificantes, referente aos anos de 2009 e 2010» para o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais. 1191

Despacho do Chefe do Executivo n.º 317/2008:

Autoriza o fornecimento de «Material de defesa e segurança» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau. 1191

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 153/2008, que altera a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Ciências Sociais (norma portuguesa) da Universidade Aberta Internacional da Ásia (Macau) e aprova a nova organização científico-pedagógica e o plano de estudos do referido curso. . 1192

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 154/2008, que reconhece o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autoriza o funcionamento do curso de Gestão de Logística, ministrado pela *Huaquiao University*. 1197

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 40/2008 號行政命令

Ordem Executiva n.º 40/2008

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照八月十四日第40/95/M號法令第七十三條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條
提高保險費金額

Artigo 1.º

按八月十四日第236/95/M號訓令核准，並經第49/2007號行政命令調整的“工作意外保險費表及條件”規定中第二章所載的表內訂定的百分率而計得的保險費金額，提高百分之五。

Elevação dos montantes dos prémios de seguro

Os montantes dos prémios de seguro calculados com base nas taxas percentuais fixadas na tabela constante do Capítulo II da tarifa de prémios e condições para o ramo de acidentes de trabalho, aprovada pela Portaria n.º 236/95/M, de 14 de Agosto, e actualizada pela Ordem Executiva n.º 49/2007, são elevados em mais 5,0%.

第二條
廢止性規定

Artigo 2.º

Norma revogatória

廢止第49/2007號行政命令。

É revogada a Ordem Executiva n.º 49/2007.

第三條
生效

Artigo 3.º

Entrada em vigor

本行政命令自二零零九年一月一日起生效。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2009.

二零零八年十一月十四日。

14 de Novembro de 2008.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 41/2008 號行政命令

Ordem Executiva n.º 41/2008

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照經第6/2007號法律修改的八月十四日第40/95/M號法令第二十八條第四款，以及該法令第四十七條第六款、第五十條第十一款及第五十一條第三款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 6/2007 e no n.º 6 do artigo 47.º, n.º 11 do artigo 50.º e no n.º 3 do artigo 51.º do mesmo diploma, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條
調整限額

八月十四日第40/95/M號法令第四十七條第二款、第五十條第四款及第五十一條第一款所規定的限額，按作為本行政命令組成部分的附件所載的表的規定予以調整。

第二條
廢止性規定

廢止第48/2006號行政命令及第48/2007號行政命令的附件所載的表中有關本行政命令第一條所定限額的部分。

第三條
生效

本行政命令自二零零九年一月一日起生效。
二零零八年十一月十四日。
命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Artigo 1.º

Actualização de limites

Os limites previstos no n.º 2 do artigo 47.º, no n.º 4 do artigo 50.º e no n.º 1 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto, são actualizados nos termos definidos no mapa em anexo à presente ordem executiva e que dela faz parte integrante.

Artigo 2.º

Norma revogatória

São revogadas as tabelas constantes do Anexo à Ordem Executiva n.º 48/2006 e do Anexo à Ordem Executiva n.º 48/2007, nas partes que se referem aos limites previstos no artigo 1.º da presente ordem executiva.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2009.

14 de Novembro de 2008.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附件
ANEXO

八月十四日第40/95/M號法令 Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto	新訂限額（澳門幣） Novos limites (em patacas)	
第四十七條第二款 n.º 2 do artigo 47.º	最低限額 Limite mínimo	300,000.00
	最高限額 Limite máximo	1,000,000.00
第五十條第四款 n.º 4 do artigo 50.º	最低限額 Limite mínimo	240,000.00
	最高限額 Limite máximo	800,000.00
第五十一條第一款 n.º 1 do artigo 51.º	最低限額 Limite mínimo	3,960.00
	最高限額 Limite máximo	15,400.00

第 313/2008 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零八年十二月一日起，發行並流通以「澳門傳統手工藝品」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元五角	250,000枚
澳門幣二元	250,000枚
澳門幣二元五角	250,000枚
澳門幣三元五角	250,000枚
含面額澳門幣十元郵票之小型張	250,000枚

二、本批示自公佈之日起生效。

二零零八年十一月十三日

行政長官 何厚鏞

第 314/2008 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據六月二十日第50/88/M號法令第十一條第二款c)項的規定，作出本批示。

一、核准道路集體客運公共服務的新票價如下：

路線	單程及循環線票價
澳門半島內	澳門幣3.20元
氹仔區內，包括氹仔市區來往機場	澳門幣2.80元
路環區內，包括路環市區來往黑沙海灘	澳門幣2.80元
澳門半島來往氹仔	澳門幣4.20元
澳門半島來往路環	澳門幣5.00元
澳門半島來往路環黑沙海灘	澳門幣6.40元
氹仔往路環市區	澳門幣3.20元
氹仔往路環黑沙海灘或九澳	澳門幣3.60元

Despacho do Chefe do Executivo n.º 313/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 1 de Dezembro de 2008, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Artesanato Tradicional de Macau», nas taxas e quantidades seguintes:

1,50 patacas	250 000
2,00 patacas	250 000
2,50 patacas	250 000
3,50 patacas	250 000
Bloco com selo de 10,00 patacas	250 000

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

13 de Novembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 314/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 50/88/M, de 20 de Junho, o Chefe do Executivo manda:

1. São aprovadas as novas tarifas do serviço público de transportes colectivos rodoviários de passageiros que a seguir se indicam:

Carreiras	Tarifas dos bilhetes simples e percursos circulares
Dentro da Península de Macau	MOP 3,20
Dentro da Taipa, incluindo o percurso entre a Vila da Taipa e o aeroporto	MOP 2,80
Dentro de Coloane, incluindo o percurso entre a Vila de Coloane e a Praia de Hac-Sá	MOP 2,80
Entre a Península de Macau e a Taipa	MOP 4,20
Entre a Península de Macau e Coloane	MOP 5,00
Entre a Península de Macau e a Praia de Hac-Sá	MOP 6,40
Da Taipa à Vila de Coloane	MOP 3,20
Da Taipa à Praia de Hac-Sá ou a Ká-Hó	MOP 3,60

二、為適用上款的規定，循環線是指路線的起終點均屬同一站點。

三、第一款的規定不影響道路集體客運公共服務的營運公司按相關的行政合同的規定，設定相當於降價的乘車優惠措施。

四、本批示自二零零八年十二月一日起生效。

二零零八年十一月十七日

行政長官 何厚鏞

第 315/2008 號行政長官批示

鑑於判給利馬建築工程有限公司執行「愕斜巷及若憲馬路整治計劃建造工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與利馬建築工程有限公司訂立「愕斜巷及若憲馬路整治計劃建造工程」的執行合同，金額為\$6,367,151.00（澳門幣陸佰叁拾陸萬柒仟壹佰伍拾壹元整），並分段支付如下：

2008年.....	\$ 3,000,000.00
2009年.....	\$ 3,367,151.00

二、二零零八年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.15、次項目8.051.126.03的撥款支付。

三、二零零九年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零八年十一月十八日

行政長官 何厚鏞

2. Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se por percurso circular o percurso que começa e termina numa mesma paragem.

3. O disposto no n.º 1 não impede as operadoras do serviço público de transportes colectivos rodoviários de passageiros de estabelecerem, nos termos do respectivo contrato administrativo, benefícios de tarifas correspondentes à redução de preços.

4. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Dezembro de 2008.

17 de Novembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 315/2008

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção e Imobiliária Resoma, Limitada, a execução da empreitada de construção de «Reordenamento da Calçada da Surpresa e da Estrada do Visconde S. Januário», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção e Imobiliária Resoma, Limitada, para a execução da empreitada de construção de «Reordenamento da Calçada da Surpresa e da Estrada do Visconde S. Januário», pelo montante de \$ 6 367 151,00 (seis milhões, trezentas e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e uma patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2008.....	\$ 3 000 000,00
Ano 2009.....	\$ 3 367 151,00

2. O encargo referente a 2008 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.15, subacção 8.051.126.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2008, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

18 de Novembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 316/2008 號行政長官批示

鑑於判給殷理基有限公司向民政總署供應「2009年及2010年度燃油及潤滑油」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與殷理基有限公司訂立向民政總署供應「2009年及2010年度燃油及潤滑油」的執行合同，金額為\$8,051,726.40（澳門幣捌佰零伍萬壹仟柒佰貳拾陸元肆角整），並分段支付如下：

2009年.....	\$ 4,025,863.20
2010年.....	\$ 4,025,863.20

二、二零零九年及二零一零年的負擔將由登錄於該等年度民政總署本身預算的相應撥款支付。

三、二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零八年十一月二十日

行政長官 何厚鏞

第 317/2008 號行政長官批示

鑑於判給環球東方貿易有限公司向澳門保安部隊事務局供應「保衛及保安用品」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可環球東方貿易有限公司向澳門保安部隊事務局供應「保衛及保安用品」，金額為\$773,640.00（澳門幣柒拾柒萬叁仟陸佰肆拾元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零零九年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零零八年十一月二十日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 316/2008

Tendo sido adjudicado à H. Nolasco e Companhia, Limitada, o fornecimento de «Combustíveis e Lubrificantes referente aos anos de 2009 e 2010» para o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a H. Nolasco e Companhia, Limitada, para o fornecimento de «Combustíveis e Lubrificantes referente aos anos de 2009 e 2010» para o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, pelo montante de \$ 8 051 726,40 (oito milhões, cinquenta e uma mil, setecentas e vinte e seis patacas e quarenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2009.....	\$ 4 025 863,20
Ano 2010.....	\$ 4 025 863,20

2. Os encargos referentes a 2009 e 2010 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais desses anos.

3. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2009, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

20 de Novembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 317/2008

Tendo sido adjudicado à Global Trade Oriente Comércio e Representações, Limitada, o fornecimento de «Material de defesa e segurança» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizado o fornecimento pela Global Trade Oriente Comércio e Representações, Limitada, de «Material de defesa e segurança» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 773 640,00 (setecentas e setenta e três mil, seiscentas e quarenta patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o ano económico de 2009.

20 de Novembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

社會文化司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURA

第 153/2008 號社會文化司司長批示

Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 153/2008

在“國際出版培訓及遙距教育有限公司——SIEFEDIS”的建議下；

Sob proposta da «SIEFEDIS — Sociedade Internacional de Edição, Formação e Ensino à Distância, Limitada»;

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

一、修改經第90/2006號社會文化司司長批示核准的亞洲（澳門）國際公開大學社會科學學士學位課程（葡文學制）的學術與教學編排和學習計劃。

1. São alterados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Ciências Sociais (norma portuguesa) da Universidade Aberta Internacional da Ásia (Macau), aprovados pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 90/2006.

二、核准上款所指課程的新學術與教學編排和學習計劃。該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

2. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, que passam a ter a redacção constante dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

三、上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃適用於本批示生效後入讀的學生，而已就讀本課程的學生可按照第90/2006號社會文化司司長批示核准的學習計劃，或可向校方申請並經批准轉入新學習計劃，以完成其課程。

3. A organização científico-pedagógica e o plano de estudos referido no número anterior aplicam-se aos alunos que iniciem a frequência do curso após a entrada em vigor do presente despacho, podendo os alunos que já iniciaram os seus estudos concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 90/2006, ou requerer a transferência para o novo plano de estudos, sujeita à aprovação da universidade.

四、本批示自公佈日起生效。

4. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

二零零八年十一月十七日

17 de Novembro de 2008.

社會文化司司長 崔世安

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

附件一

ANEXO I

社會科學學士學位課程（葡文學制）
學術與教學編排Organização científico-pedagógica do curso de
licenciatura em Ciências Sociais (norma portuguesa)

學術範圍：社會科學

Área científica: Ciências Sociais

入學條件：按照二月四日第11/91/M號法令第二十八條的規定。

Condições de acesso: as previstas no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro.

課程期限：四年

Duração do curso: 4 anos

授課形式：以遙距教育形式及葡文學制授課，並由具教學經驗及有關專業資格的教學人員輔導。

Regime de leccionação: regime de ensino à distância e segundo a norma portuguesa, com apoio de professores com experiência docente comprovada e reconhecida competência nas áreas respectivas.

授課語言：葡文

Língua veicular: portuguesa

完成課程所需的學分為180學分，其分配如下：

一、修讀附件二表一的科目，取得120學分。

二、修讀附件二表二至表七的任一範疇的科目，取得60學分。

評核方法：最後的筆試評核和作業成績及格；網絡的教育、評核，以及訊息交流所設的即場考核成績及格。

O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 180 unidades de crédito, assim distribuídas:

1. 120 unidades de crédito nas disciplinas, constantes do quadro I do Anexo II;

2. 60 unidades de crédito nas disciplinas de uma área escolhida, constantes dos quadros II a VII do Anexo II.

Avaliação: aprovação em provas escritas de avaliação final e trabalhos escritos, assim como com recurso a provas presenciais, utilizando plataformas electrónicas de ensino e avaliação, comunicação e informação.

附件二

社會科學學士學位課程（葡文學制）

學習計劃

表一

科目	種類	學分
人類學 I	必修	6
法律導論	"	6
社會科學導論	"	6
管理學原則	"	6
社會學 I	"	6
人類學 II	"	6
政治科學導論	"	6
經濟學導論	"	6
當代社會問題	"	6
社會學 II	"	6
人口學	"	6
社會科學方法學：定性方法	"	6
心理學	"	6
經濟及社會史	"	6
社會科學方法學：定量方法	"	6
社會心理學	"	6
四門科目	必修 ¹	24

表二

科目	種類	學分
人類學範疇		
文化人類學	選修	6
宗教人類學	"	6
經濟人類學	必修	6
人類學 I	選修 ²	6
社會人類學	必修	6
葡萄牙人種學	選修	6
人類學思想史	"	6

ANEXO II

Plano de estudos do curso de licenciatura em Ciências Sociais (norma portuguesa)

Quadro I

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Antropologia Geral I	Obrigatória	6
Introdução ao Direito	»	6
Introdução às Ciências Sociais	»	6
Princípios de Gestão	»	6
Sociologia Geral I	»	6
Antropologia Geral II	»	6
Introdução à Ciência Política	»	6
Introdução à Economia	»	6
Problemas Sociais Contemporâneos	»	6
Sociologia Geral II	»	6
Demografia	»	6
Metodologia das Ciências Sociais: Métodos Qualitativos	»	6
Psicologia Geral	»	6
História Económica e Social	»	6
Metodologia das Ciências Sociais: Métodos Quantitativos	»	6
Psicologia Social	»	6
4 Disciplinas	Obrigatória ¹	24

Quadro II

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Área de Antropologia		
Antropologia Cultural	Optativa	6
Antropologia das Religiões	»	6
Antropologia Económica	Obrigatória	6
Antropologia Geral I	Optativa ²	6
Antropologia Social	Obrigatória	6
Etnografia Portuguesa	Optativa	6
História do Pensamento Antropológico	»	6

科目	種類	學分
應用人類學	必修	6
人類學 II	選修 ²	6
人類學窺探	選修	6
文化、社會及新技術	"	6
全球化、公民及身份	"	6
博物館導論	"	6
人類學研究方法與技術	必修	6
社會健康人類學	選修	6

表三

科目	種類	學分
政治及行政學範疇		
歐盟法	選修	6
法律導論	選修 ²	6
行政法導論	選修	6
地區法導論	"	6
環境法導論	"	6
國際政治	"	6
國際關係學	"	6
行政學	"	6
比較憲法	"	6
社會精英及社會潮流	"	6
政治學導論	選修 ²	6
政治組織	選修	6
權力機制	"	6
政治學	"	6

表四

科目	種類	學分
文化組織及遺產管理範疇		
金融會計	選修	6
人力資源管理	"	6
葡萄牙藝術史 I	"	6
葡萄牙音樂史	"	6
葡萄牙戲劇史 I	"	6

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
A Prática da Antropologia	Obrigatória	6
Antropologia Geral II	Optativa ²	6
Antropologia Visual	Optativa	6
Cultura, Sociedade e Novas Tecnologias	»	6
Globalização, Cidadania e Identidades	»	6
Iniciação à Museologia	»	6
Métodos e Técnicas da Investigação Antropológica	Obrigatória	6
Sócio-Antropologia da Saúde	Optativa	6

Quadro III

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Área de Ciência Política e Administrativa		
Direito Comunitário	Optativa	6
Introdução ao Direito	Optativa ²	6
Introdução ao Direito Administrativo	Optativa	6
Introdução ao Direito das Autarquias	»	6
Introdução ao Direito do Ambiente	»	6
Política Internacional	»	6
Teoria das Relações Internacionais	»	6
Ciência da Administração	»	6
Direito Constitucional Comparado	»	6
Elites e Movimentos Sociais	»	6
Introdução à Ciência Política	Optativa ²	6
Organizações Políticas	Optativa	6
Sistemas de Poder	»	6
Teoria Política	»	6

Quadro IV

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Área de Gestão do Património e Organizações Culturais		
Contabilidade Financeira	Optativa	6
Gestão de Recursos Humanos	»	6
História da Arte Portuguesa I	»	6
História da Música Portuguesa	»	6
História do Teatro Português I	»	6

科目	種類	學分
城市社會學	選修	6
行政學	"	6
文化、社會及新技術	"	6
葡萄牙藝術史 II	"	6
葡萄牙戲劇史 II	"	6
博物館導論	"	6
市場學	"	6
藝術心理學	"	6
藝術社會學	"	6

表五

科目	種類	學分
心理學範疇		
跨文化溝通	選修	6
社會統計學	"	6
社會心理調解工作	"	6
精神病理學基礎	必修	6
臨床健康心理學	"	6
家庭心理學	"	6
心理學	選修 ²	6
社會生活心理學	選修	6
社會小組調解工作	"	6
藝術心理學	"	6
社會道德發展心理學	"	6
跨文化心理學	必修	6
社會心理學	選修 ²	6
應用社會心理學	選修	6
健康社會人類學	"	6

表六

科目	種類	學分
社會工作範疇		
家庭為本的社會工作	選修	6
老年人為本的社會工作	"	6
精神健康為本的社會工作	"	6
就業及職業培訓為本的社會工作	"	6
社區發展	必修	6
社會心理調解工作	"	6
精神病理學基礎	選修	6
社會政策 I	必修	6

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Sociologia Urbana	Optativa	6
Ciência da Administração	»	6
Cultura, Sociedade e Novas Tecnologias	»	6
História da Arte Portuguesa II	»	6
História do Teatro Português II	»	6
Iniciação à Museologia	»	6
Marketing	»	6
Psicologia da Arte	»	6
Sociologia da Arte	»	6

Quadro V

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Área de Psicologia		
Comunicação Intercultural	Optativa	6
Estatística para as Ciências Sociais	»	6
Intervenção Psico-Social	»	6
Noções de Psicopatologia	Obrigatória	6
Psicologia Clínica e da Saúde	»	6
Psicologia da Família	»	6
Psicologia Geral	Optativa ²	6
Psicologia Social da Vida Quotidiana	Optativa	6
Intervenção Social com Grupos	»	6
Psicologia da Arte	»	6
Psicologia do Desenvolvimento Sócio-Moral	»	6
Psicologia Intercultural	Obrigatória	6
Psicologia Social	Optativa ²	6
Psicologia Social Aplicada	Optativa	6
Sócio-Antropologia da Saúde	»	6

Quadro VI

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Área do Serviço Social		
Acção Social na Área da Família	Optativa	6
Acção Social na Área da Gerontologia	»	6
Acção Social na Área da Saúde Mental	»	6
Acção Social na Área do Emprego e Formação e Profissional	»	6
Desenvolvimento Comunitário	Obrigatória	6
Intervenção Psico-Social	»	6
Noções de Psicopatologia	Optativa	6
Política Social I	Obrigatória	6

科目	種類	學分
家庭社會學 I	選修	6
社會學 I	選修 ²	6
殘疾為本的社會工作	選修	6
社會排斥為本的社會工作	"	6
文化、社會及新技術	"	6
社會小組調解工作	必修	6
社會政策 II	"	6
跨文化心理學	選修	6
健康社會人類學	"	6
家庭社會學 II	"	6
社會學 II	選修 ²	6
實習	必修	12

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Sociologia da Família I	Optativa	6
Sociologia Geral I	Optativa ²	6
Ação Social na Área da Deficiência	Optativa	6
Ação Social na Área da Exclusão Social	»	6
Cultura, Sociedade e Novas Tecnologias	»	6
Intervenção Social com Grupos	Obrigatória	6
Política Social II	»	6
Psicologia Intercultural	Optativa	6
Sócio-Antropologia da Saúde	»	6
Sociologia da Família II	»	6
Sociologia Geral II	Optativa ²	6
Estágio	Obrigatória	12

表七

Quadro VII

科目	種類	學分
社會學範疇		
現代社會差別	選修	6
當代葡萄牙社會	"	6
家庭社會學 I	"	6
移民社會學 I	"	6
社會及社會學	必修	6
社會學 I	選修 ²	6
城市社會學	選修	6
社會學理論：當代潮流	必修	6
社會學理論：古典傳統	"	6
文化、社會及新技術	選修	6
社會精英及社會潮流	"	6
全球化、公民及身份	"	6
社會資訊學導論	"	6
健康社會人類學	"	6
藝術社會學	"	6
文化社會學	"	6
家庭社會學 II	"	6
移民社會學 II	"	6
社會學 II	選修 ²	6

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Área de Sociologia		
Modernidade e Desigualdades Sociais	Optativa	6
Sociedade Portuguesa Contemporânea	»	6
Sociologia da Família I	»	6
Sociologia das Migrações I	»	6
Sociologia e Sociedade	Obrigatória	6
Sociologia Geral I	Optativa ²	6
Sociologia Urbana	Optativa	6
Teorias Sociológicas: Correntes Contemporâneas	Obrigatória	6
Teorias Sociológicas: Tradições Clássicas	»	6
Cultura, Sociedade e Novas Tecnologias	Optativa	6
Elites e Movimentos Sociais	»	6
Globalização, Cidadania e Identidades	»	6
Introdução à Sociologia da Informação	»	6
Sócio-Antropologia da Saúde	»	6
Sociologia da Arte	»	6
Sociologia da Cultura	»	6
Sociologia da Família II	»	6
Sociologia das Migrações II	»	6
Sociologia Geral II	Optativa ²	6

註：

1. 須從表二至表七任一範疇中選讀四門科目（每門科目為6學分）。

Nota:

1. As 4 disciplinas (6 unidades de crédito de cada disciplina) deverão ser escolhidas de entre as disciplinas oferecidas numa das áreas do curso, constantes dos quadros II a VII.

2. 來自其他課程或院校的學生，須先完成此等科目方可選修有關範疇。

* 學生不能重複修讀已完成的科目。

2. A frequência destas disciplinas é obrigatória para os estudantes provenientes de outros cursos/instituições que pretendam inscrever-se nesta área.

* Em caso de sobreposição de disciplinas já realizadas, o estudante não pode repeti-las.

第 154/2008 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第41/99/M號法令第五條及第六條，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

確認華僑大學開辦的物流管理專業課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零零八年十一月十七日

社會文化司司長 崔世安

附件

- 一、高等教育機構名稱及總址： 華僑大學
中國福建省泉州市
- 二、本地合作實體的名稱： 澳門業餘進修中心
- 三、在澳門的教育場所名稱及總址： 澳門業餘進修中心
澳門新口岸外港填海區
羅馬街八十五號建興龍
廣場三樓
- 四、高等教育課程名稱及所頒授的學位、文憑或證書： 物流管理專業課程
大專畢業證書

五、課程學習計劃：

科目	學時	學分
第一學年		
經濟數學	54	3
運籌學	54	3
微觀經濟學	52	3

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 154/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso de Gestão de Logística, ministrado pela *Huaqiao University*, nos termos e condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

17 de Novembro de 2008.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

ANEXO

1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: *Huaqiao University*, sita na Cidade de Quanzhou da Província de Fujian da República Popular da China.
2. Denominação da entidade colaboradora local: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau
3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau, sito na Rua de Roma, n.º 85, Plaza Kin Heng Long, 3.º andar, NAPE, Macau.
4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: **Curso de Gestão de Logística**, Diploma
5. Plano de estudos do curso:

Disciplinas	Horas	Unidades de crédito
1.º Ano		
Matemática para Economia	54	3
Investigação Operacional	54	3
Microeconomia	52	3

科目	學時	學分
管理學基礎	52	3
會計學基礎	52	3
財務管理	52	3
商務英語（一）	54	3
商務英語（二）	54	3
第二學年		
計算機應用	52	3
宏觀經濟學	52	3
市場營銷	52	3
商品流通	52	3
物流信息系統	52	3
電子商務物流	52	3
現代物流管理學	52	3
金融學	52	3
第三學年		
人力資源管理	52	3
市場調研	52	3
企業戰略管理	52	3
倉儲管理學	52	3
商品檢驗與養護	52	3
配送中心論	52	3
物流專業英語	54	3

六、開課日期：二零零九年二月

七、按照八月十六日第41/99/M號法令第十條的規定，就讀本課程並以及格成績取得文憑者，不排除以後必須根據關於學歷審查的現行法例對相應的文憑作形式上的確認。

Disciplinas	Horas	Unidades de crédito
Introdução à Gestão	52	3
Introdução à Contabilidade	52	3
Gestão Financeira	52	3
Inglês Comercial I	54	3
Inglês Comercial II	54	3
2.º Ano		
Aplicação de Informática	52	3
Macroeconomia	52	3
Estratégia de Marketing	52	3
Fluxo de Mercadorias	52	3
Sistemas de Informática de Logística	52	3
Logística de Comércio Electrónico	52	3
Gestão de Logística Moderna	52	3
Finanças	52	3
3.º Ano		
Gestão de Recursos Humanos	52	3
Inquérito e Investigação de Marketing	52	3
Estratégias de Gestão das Empresas	52	3
Gestão das Áreas de Depósito	52	3
Inspecção e Manutenção das Mercadorias	52	3
Teoria sobre o Centro de Distribuição	52	3
Inglês relacionado com Logística	54	3

6. Data de início do curso: Fevereiro de 2009

7. Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, a frequência, com aproveitamento, do presente curso não exclui a necessidade de posterior confirmação formal do correspondente diploma, nos termos da legislação em vigor relativa à verificação de habilitações académicas.



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$15.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 15,00